

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

CONTRATO Nº 138/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GILMAR ROSSI TRANSPORTES**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gilmar Rossi Transportes**, firma individual, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na localidade de Linha XV de Novembro, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.058.112/0001-54, Inscrição Estadual nº 254.128.300, neste ato representada por seu sócio-gerente, Senhor Gilmar Rossi, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, na localidade de Linha XV de Novembro, inscrito no CIC/CPF sob o nº 576.695.469-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 02/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na alínea “d” e §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face à recomposição de preços;

Considerando que a cláusula sexta do contrato originário prevê a possibilidade de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

Considerando o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final e o pedido de recomposição de preços encaminhado pela empresa CONTRATADA, juntamente com planilha de custos e notas fiscais de aquisição do combustível;

Considerando o parecer nº 09/2017 do controle interno, com anuência do prefeito municipal, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico financeiro, em 0,9% (noventa centésimos por cento) sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes, com efeitos retroativos ao dia 28/07/2017;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 0,90%, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de protocolo do pedido de recomposição de preços, ou seja, dia 28 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2017, que era R\$ 51.681,76 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) fica acrescido o valor de R\$ 225,12 (duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos), correspondente à recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 51.906,88 (cinquenta e um mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$261,10 (duzentos e sessenta e um reais e dez centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 5, conforme especificado abaixo:

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 100,5 dias Letivos restantes estimados (R\$)
5	<p>Início da Manhã: Saída da propriedade de Gilmar Rossi, segue sentido a comunidade de Linha 15 de Novembro, passa pela propriedade de Gerônimo Campagnolo, segue sentido esquerdo até a comunidade de Lageado Acampamento no Centro Comunitário, vira a direita segue até a propriedade do Sr. Edison Pellin, retorna, segue sentido direito até a propriedade do senhor Jacir Damin, passa pela propriedade do senhor Deolir José Salvinski e segue até a propriedade do senhor Jairo Baldissarelli.</p> <p>Final da Manhã: Segue o itinerário inverso.</p> <p>Meio Dia= Sai da casa de Gilmar Rossi, vem até a propriedade de Sr Ademir Zanella, segue até Linha Acampamento, no salão, entra a direita até o Sr Rodem, retorna até o Clube de Acampamento, vira a direita segue até a propriedade do Sr Pelin, e Cardoso, segue até o encruzo do Galon, pega sentido esquerdo até a propriedade do Sr Colossi. Retorna segue até o Núcleo de Linha XV de Novembro, segue sentido Linha Mimosa até a propriedade de Gentil Zuanazzi pegando a esquerda até a propriedade de Milton Tebaldi, retorna até a propriedade de Gentil, pega esquerda sentido Mimosa, até as terras de Nilson Zamproghna, pegando a direita sentido Comin, pegando esquerda até Alto Cascalho, passando pelo Clube, sentido Três de Outubro até a propriedade do Sr, Chittiolina, seguindo até o encruzo do Sr Demartini, pegando esquerda até no Campagnolo pegando sentido direito até Núcleo XV de Novembro.</p> <p>Final da Tarde = Saindo do Núcleo do XV de Novembro, segue sentido a propriedade do Sr Rosin, pegando sentido direito, fazendo o mesmo itinerário do meio dia em sentido inverso. Totalizando 74,60 Km diários.</p>	igual ou Superior a 16 lugares	74,6	3,50	261,10	26.240,55

”

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pela presente alteração.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 30 de agosto de 2.017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gilmar Rossi
Gilmar Rossi Transportes
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

02. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

Neura Frare Grandi
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato